



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 533, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre reajustamento do Imposto de
Licença sobre Negociantes Ambulantes.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Imposto de Licença Sobre Negociantes Ambulantes, constante do Título V - Capítulo III - da Lei nº 34, de 3 de dezembro de 1948* Código Tributário do Município -, será cobrado, a partir do exercício de 1958, de conformidade com a Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de novembro de 1957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
20 de novembro de 1957.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

BuNó/.-